

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente n.º 8583-10.00/11-1 e de conformidade com o art. 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, e art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 4 de junho de 1998, **nomeia**, os abaixo relacionados, para exercerem os cargos de ASSESSOR JURÍDICO, Classe "R", Nível I e ASSESSOR CONTADOR, Classe "R", Nível I, integrantes do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado, instituído pela Lei n.º 13.380, de 20 de janeiro de 2010, em virtude de aprovação no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 08/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de setembro de 2008, observada rigorosamente a ordem de classificação, como segue:

I – Cargo: ASSESSOR JURÍDICO, Classe "R", Nível I,

R02 – Região Serrana

Nome	Classificação
Carolina Portinho de Carvalho	16.ª

R11 – Região Porto Alegre

Nome	Classificação
Tatiane Oliveira da Silva	175.ª
Wagner Borges de Oliveira	176.ª
Fernanda Forte Haack	177.ª
Daniela Wendt Toniazzo	178.ª

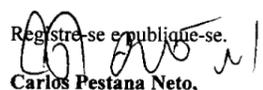
II – Cargo: ASSESSOR CONTADOR, Classe "R", Nível I,

R11 – Região Porto Alegre

Nome	Classificação
Jose Augusto dos Santos Borba	65.ª
Fernando de Matos Russo	66.ª

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 16 de agosto de 2011.


TARSO GENRO,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

Carlos Pestana Neto,
Secretário Chefe da Casa Civil.

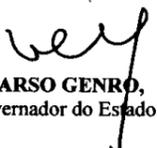
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Expediente n.º 8583-10.00/11-1, **torna sem efeito** a nomeação dos candidatos abaixo relacionados para os respectivos cargos, considerando os atos de nomeação para os cargos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado.

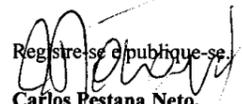
I – Cargo: ASSESSOR CONTADOR, CLASSE "R", Nível I:

- em razão da manifestação de desistência de vaga,

Jose Augusto dos Santos Borba – 65º lugar – R11 – Região Porto Alegre
Fernando de Matos Russo – 66º lugar – R11 – Região Porto Alegre

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 16 de agosto de 2011.


TARSO GENRO,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

Carlos Pestana Neto,
Secretário Chefe da Casa Civil.

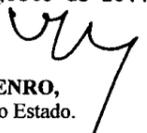
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente n.º 8583-10.00/11-1 e de conformidade com o art. 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, e art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 4 de junho de 1998, **nomeia**, os abaixo relacionados, para exercerem o cargo de ASSESSOR CONTADOR, Classe "R", Nível I, integrante do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado, instituído pela Lei n.º 13.380, de 20 de janeiro de 2010, em virtude de aprovação no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 08/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de setembro de 2008, observada rigorosamente a ordem de classificação, como segue:

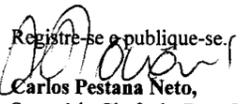
I – Cargo: ASSESSOR CONTADOR, Classe "R", Nível I,

R11 – Região Porto Alegre

Nome	Classificação
Debora Kaisecamp	67.ª
Ben Hur D'Avila Trindade	68.ª

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 16 de agosto de 2011.

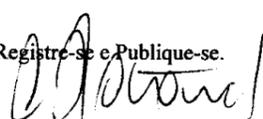

TARSO GENRO,
Governador do Estado.

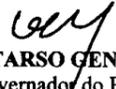
Registre-se e publique-se.

Carlos Pestana Neto,
Secretário Chefe da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente n.º 1134-21.48/11-2, **AUTORIZA** a Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul - FPE, a REVOGAR, *a pedido*, a contar de 11 de julho de 2011, os efeitos do ato publicado no DOE de 4 de abril de 2011, página 57, que suspendeu pelo prazo de um ano, a contar de 10 de fevereiro de 2011, o contrato de trabalho firmado entre a referida Fundação e o funcionário regido pela CLT, JOÃO RICARDO LEIRIA, Agente Educador, Identidade Funcional n.º 3020568/01, assegurando-lhe o direito de retornar as suas funções, sem quaisquer outras vantagens.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 16 de agosto de 2011.

Registre-se e publique-se.

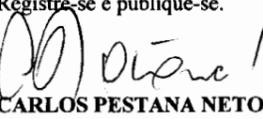

CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.

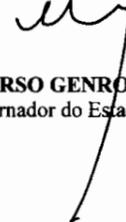

TARSO GENRO,
Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente n.º 58068-19.00/11-3, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre, nos autos do Processo n.º 001/1.11.0184959-3, e de conformidade com o art. 15 da Lei n.º 6.672, de 22 de abril de 1974, e art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 4 de junho de 1998, **nomeia**, em caráter provisório, LEANDRO BASTOS DE BORBA, para exercer o cargo de Professor, Classe A, Nível 3, Ensino Fundamental – Séries Finais, Disciplina de Matemática, no regime normal de 20 horas semanais de trabalho, com lotação em estabelecimento de ensino localizado no Município de Osório, pertencente a 11ª Coordenadoria Regional de Educação, em virtude de aprovação no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 21/05, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21 de setembro de 2005, no qual obteve a 11ª colocação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 16 de agosto de 2011.

Registre-se e publique-se.

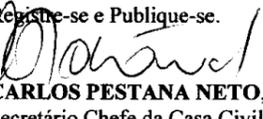

CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.

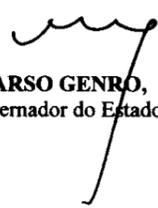

TARSO GENRO,
Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente n.º 57743-19.00/11-6, e em cumprimento à decisão judicial proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, nos autos do Processo n.º 001/1.07.0222154-0, e de conformidade com o art. 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, combinado com o art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 4 de junho de 1998, **nomeia** LUIZ WACLAW LEMPEK MALISZEWSKI para exercer o cargo de Professor, Classe A, Nível 5, Ensino Médio, disciplina de Educação Física, no regime normal de 20 horas semanais de trabalho, com lotação em estabelecimento de ensino localizado no Município Chuvisca, pertencente a 12ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE, em virtude de aprovação no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 21/05, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de setembro de 2005, no qual obteve a 1ª colocação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 16 de agosto de 2011.

Registre-se e publique-se.

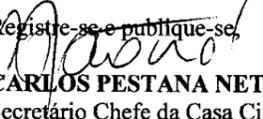

CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.

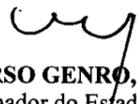

TARSO GENRO,
Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente n.º 58160-19.00/11-0, em cumprimento à decisão judicial proferida pela Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos da Apelação Cível n.º 70037893690, e de conformidade com o art. 15, da Lei n.º 6.672, de 22 de abril de 1974, e art. 41, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 4 de junho de 1998, **nomeia** SÉRGIO LUIZ MUSYNSKI, para exercer o cargo de Professor, Classe A, Nível 5, Ensino Médio – Disciplina de Ensino Religioso, no regime normal de 20 horas semanais de trabalho, com lotação em estabelecimento de ensino localizado no Município de Frederico Westphalen, pertencente a 20ª Coordenadoria Regional de Educação, em virtude de aprovação no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 21/05, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21 de setembro de 2005, no qual obteve a 2ª colocação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 16 de agosto de 2011.

Registre-se e publique-se.


CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.


TARSO GENRO,
Governador do Estado.